



6mb.

0634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS



**LEI Nº2950, DE 24 DE ABRIL DE 2012**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais que especifica e dá outras providências.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais, para manutenção dos trabalhos realizados na comunidade, conforme especifica:

I – **Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul** – CNPJ nº 04.481.486/0001-88 - valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - **Associação Banco da Amizade** – CNPJ nº 04.029.513/0001-86 - valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

III – **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI** - CNPJ nº 87.085.460/0001-48 – valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

IV - **Associação Caçapava de Ampara Social - ACASA** - CNPJ nº 07.755.706/0001-02 – valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

V – **Sociedade Caçapavana de Auxilio aos Pobres – SCAP**, inscrita no CNPJ 87.085.320/0001-70, valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

**Art. 2º** - Os auxílios mencionados no Art. 1º desta Lei, somente serão repassados pelo Executivo após a comprovação de regularidade jurídica e fiscal e prestação de Contas do exercício passado.

**Art. 3º** - Deverão as beneficiárias prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido na forma normatizada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Assistência Social, Projeto Atividade 2.148 (SCAP) e 2.151 (demais Associações), Elemento Despesa 33.50.41.

**Art.5º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2012.

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

24/04/12  
D. Morana

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito